

## **PORTARIA N° 029/2017**

**(DOC TCE-MT de 10.02.2017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXV do artigo 21 da Resolução 14/2007;

**Considerando** os elevados valores dispendidos pelo Estado de Mato Grosso para pagamento de demandas judiciais de saúde;

**Considerando** os riscos identificados por meio de levantamentos realizados pelo TCE/MT em 2015 e 2016; e

**Considerando** as solicitações específicas advindas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPE e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJ/MT,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, para, em comissão, realizarem auditoria de conformidade acerca da judicialização de serviços de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

### **Supervisão**

- **LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI** - Auditora Pública Externa - Secretária de Controle Externo de Auditorias Operacionais.

### **Membros**

- **BRUNO DE PAULA SANTOS BEZERRA** - Auditor Público Externo – Coordenador da Auditoria; e

- **RODRIGO SANTOS CASTRO VILA** - Auditor Público Externo.

**Art. 2º** Compete diretamente à Comissão requisitar acesso aos sistemas informatizados, informações e documentos necessários à execução do acompanhamento, com fundamento no art. 215 da Constituição Estadual, no art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (LOTCE-MT) e no art. 153 da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, inclusive

dados protegidos por sigilo médico e de justiça, assegurada a transferência e preservação do sigilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de fevereiro de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Presidente